Valide aqui
a certidão.

REGISTRO de IMÓVEIS NOVA LIMA

Rua Getúlio Vargas, 180, Centro
Nova Lima / MG, 34000-000
31 3542.0799
rinovalima.com.br

14/08/2023 12:21:06

346.357

Matrícula	IMÓVEL	Registro Anterior
8186	Zona/Bairro BARBATIMÃO - Rio Acima Índice	Reg.nº 11.500
Data	Lote Quadra Secção	
10-Abril-1980	Rua Nº	Livro 2
	Apto. Loja Sala	
	Área do Lote 90,75,00 ha. FR Ideal	

Proprietário SEPES - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida à Rua Lavras, 68, em Belo Horizonte, CGC 18.325.985/0001-90, representada por seu socio gerente Eduardo Furtado de Azevedo.

Característicos Uma sorte de terrenos de cultura e campo, situado no lugar denominado "Barbatimão", pertencente ao distrito e municipio da cidade de Rio Acima, desta comarca, cujo perimetro abrange a superficie de 30 alqueires, mais ou menos, de 50 litros de plantio, cada um, ou seja, 90,75,00 ha., todo em pastagens, capoeira e matos; que esse imovel fica ao Nordeste da cidade de Rio Acima e e todo cercado de arame farpado e tem a sua linha perimetrica, digo, linha perimetral definida pelo que a seguir se descreve: começando na porteira de entrada, subindo por uma cerca de arame farpado divisando com terras da S. A. Metalurgica Santo Antônio, ate o alto do campo "Morro do Jumento" continuando pela mesma cerca de arame farpado, que passa a divisar com terras de herdeiros de Justino Fernandes Corrêa, ate o corrego do Engenho D'Agua, pelo corrego abaixo e divisando com terras de herdeiros de Jorge Vitalino da Silva, Orlandino de Araujo Pedrosa e sucessor de Agostinho de Melo, Jose do Carmo Pinheiro ate a cachoeira, dai sobe ainda divisando com terras de Jose do Carmo Pinheiro, por uns barrancos -divisa natural- ate a porteira, onde tiveram inicio estas divisas. Imovel cadastrado no INCRA, inscriçao nº 426.164.002.283 - Area total: 79,4 - Area Exploravel: 55,2 - Modulo: 8,2 - Nº de Modulos: 6,74 - Fraçao Minima de Parcelamento: 8,2.

Cod.	M T Nº	Registro de Averbações
R-1	8186	Protocolo nº 6654 , em 10.04.80 - HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - Credor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - Devedores: EDUARDO FURTADO DE AZEVEDO CPF 000273246/72 - Titulo: Cedula Rural Pignoraticia e Hipotecaria de 10.04.1980, da qual uma via nao negociavel fica arquivada. - Valor: Cr$494.900,00 . Juros: 7% ao ano para o item 1 da cedula -investimentos- incidentes sobre o saldo devedor da conta grafica respectiva exigiveis em 30.06, 31.12, no vencimento e na liquidaçao da cedula, capitalizaveis se nao pagos nas datas estipuladas independentemente de sua exigibilidade imediata, acresciveis de 1% ao ano em caso de mora. - Forma de pagamento: Sem prejuizo do vencimento estipulado, o devedor recolhera ao Banco financiador para amortizaçao da divida resultante do financiamento: em 11.7.81-Cr$23.900,00; em 11.10.81-Cr$.... 23.000,00; em 11.01.1982: Cr$25.000,00; em 11.04.82-Cr$25.000,00; em 11.7.82-Cr$25.000,00; em 11.10.82-Cr$25.000,00; em 11.01.83-Cr$37.000,00; em 11.4.83-Cr$37.000,00; em 11.10.83-Cr$37.000,00; em 11.01.84-Cr$37.000,00; em 11.4.84-Cr$37.000,00; em 11.07.84-Cr$37.000,00; em 11.10.84-Cr$43.000,00; em 11.1.85-Cr$46.000,00. Obrigam-se as partes ao cumprimento das demais condiçoes da cedula. Terceira Prestante de Garantia: SEPES - ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES LTDA.; CQ com o INPS nº 127170, serie A, valido ate 11.05.1980, arquivado. Para todos os fins de direito o imovel hipotecado e suas benfeitorias fica avaliado pelos valores atribuidos a cada unidade ou conjunto pelo total de Cr$1.660.000,00. Dou fe. A Oficial,
AV-2	8.186	Protocolo nº 13.989 , em 24.09.1985 -- CANCELAMENTO ONUS -- Conforme autorização para cancelamento contida no instrumento particular de 02.02.84, expedido pelo Banco do Estado de Minas Gerais-BEMGE, fica cancelada a hipoteca

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS

Continua na pagina 02

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MEBHR-TVYM9-XSLW3-RUQS3

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

GISTRO MÓVEIS NOVA LIMA
Valide aqui a certidão.
Rua Getúlio Vargas, 180, Centro
Nova Lima / MG, 34000-000
31 3542.0799
rinovalima.com.br

Continua na página 03

CONTINUAÇÃO DO AV-2- a que se refere o R-1, do valor de Cr$ 494.900,00, face a liquidação total daquele débito hipotecário. Dou fé. A oficial,

R-3-Mt.8.186 -- Protocolo nº 15.590 ,em 24.09.1985-- COMPRA E VENDA-- Por escritura pública lavrada em notas do 9º ofício de Belo Horizonte-MG, em 09.07. de 1.985, às fls.98, livro nº 456, a proprietária, Sepes-Administração e Participaçoes Ltda., já qualificada e representada, vende o imóvel objeto desta matrícula à CONSTRUTO MELLO DE AZEVEDO S/A., com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Espírito Santo nº 2657, sob nº 17.154.899/0001-08, representada neste ato por seus diretores, Nelson Furtado de Azevedo e Romero Furtado de Oliveira, pelo preço de Cr$6.769,022, tendo sido pago o ITBI sobre o mesmo valor. O imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 426.164.002-3-6, exercício de 1.985. Consta da escritura a CND/IAPAS da vendedora de número..... 14302.10.02/0081/85. O preço da presente venda encontra-se quitada. Dou fé. A oficial,

R-4-Mt.8.186 -- Protocolo nº 16.691 ,em 30.05.1986 --COMPRA E VENDA-- Por escritura pública lavrada em notas do 2º ofício desta cidade em 23.05.1986, às fls. 142/143, livro nº 57-E, a proprietária, Construtora Mello de Azevedo S/A., já qualificada e representada, vende o imóvel objeto desta matrícula a CID CÂMARA DE PINHO TAVARES, casado, engenheiro agrônomo, cpf nº 066.822.006-68, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Fábio Couri nº 186 -Bº Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, pelo preço de Cz$..... 6.091,35, quitados. Foi pago o ITBI sobre o valor de Cz$90.000,00. A vendedora declara sob as penas da lei, que o imóvel acima referido, não faz parte do Ativo Permanente da empresa. Dou fé. A oficial,

AV - 5 - Mat. 8.186 - Protocolo nº 17.189, em 11-09-1986 - HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU - Conforme Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 037-86/013 de 11.09.1986, da qual uma via não negociável fica arquivada, os proprietários Cid Câmara de Pinho Tavares, já qualificado, e sua mulher d. Thereza Lúcia de Paula Pinho Tavares, dão o imóvel objeto desta matricula, em Hipoteca Cedular de 1º Grau, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A., CGC 21.562.962/0188 -38, em garantia do financiamento concedido do valor de Cz$614.927,00, vencível em 10.05.1990, que será amortizada, sem prejuizo da data final fixada, em prestações calculadas à taxa de juros de 10,0% ao ano, correspondendo cada uma ao valor apurado na divisão do saldo devedor, na forma prevista na cláusula "Encargos financeiros e outras exigibilidades" constantes da referida cédula, pelo número de prestações faltantes nas datas: Investimento: em 11.11.87, em 11.02.88, em 11.05.88, em 11.08.88, em 10.11.88, em 13.02.89, em 11.05.89, em 10.08.89, em 13.11.89, em 12.02.90 e em 10.05.90 - Custeio: em 11.08.87. Para fins do artigo 18 do Código Civil, o imóvel dado em garantia foi avaliado em Cz$1.564.750,00. Demais condições e especificações de acordo com a cédula. Dou fé. A Oficial,

AV - 6 - Mat.8.186- Protocolo nº 17.419 , em 23.10.1986 - ADITIVO DE RÉ-RATIFICAÇÃO - Conforme Aditivo de Ré-Ratificação nº 037-86/001 de 11.09.1986, do qual uma via fica arquivada , os emitentes Cid Câmara de Pinho Tavares e sua mulher Thereza Lúcia de Paula Pinho Tavares, já qualificados, com a anuência do credor Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. neste ato, representado por Hélio Freire Martins e Roberto de Assis Cardoso, retificam a Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária a que se refere o R-5 nos seguintes termos, mantidas as demais condições nela fixadas, da qual passa a fazer parte integrante: "FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado de uma só vez ou em parcelas, em conta de depósitos, de acordo com as necessidades do empreendimento, devendo as utilizações obedecerem o cronograma de aquisições e serviços". Dou fé. A Oficial,

AV - 7 - Mat.8186 - Protocolo nº 18.515 , em 29-07-1987 - ADITIVO DE RÉ-RATIFICAÇÃO - Conforme Aditivo de Ré-Ratificação de 16.06.1987, do qual uma via fica arquivada Cid Câmara de Pinho Tavares e sua mulher Thereza Lúcia de Paula Pinho Tavares, e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Agência Ceasa - Contagem-MG, neste ato, representado por Sued Carvalho Chamone e Hélio Freire Martins, retificam a Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária a que se refere o R-5 nos seguintes termos, mantidas as demais condições nela fixadas, da qual passa a fazer parte integrante: "FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado de uma só vez ou em parcelas, em conta de depósitos, de acordo com as necessidades do empreendimento, devido as utilizações obedecer o cronograma de aquisições e serviços. Fica cancelada a cláusula "Pagamento Direto." Dou fé. A Oficial,

AV - 8 - Mat.8186 - Protocolo nº 18.611 , em 17.12.1987 - ADITIVO DE RÉ-RATIFICAÇÃO - Por Termo de Ré-Ratificação de 14.12.1987, do qual uma via fica arquivada, Cid Câmara de Pinho Tavares , sua mulher Thereza Lúcia de Paula Pinho Tavares e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, já qualificados, retificam a Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria a que se refere o R-5 nos seguintes termos, mantidas as demais condições nela fixadas: Em virtude de alteração nas condições dos encargos finan-

Continua...

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MEBHR-TVYM9-XSLW3-RUQS3
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
a certidão.

REGISTRO de IMÓVEIS NOVA LIMA

Rua Getúlio Vargas, 180, Centro
Nova Lima / MG, 34000-000
31 3542.0799
rinovalima.com.br

14/08/2023 12:21:07
346.357

Matrícula	IMÓVEL			Registro Anterior
8.186	Zona/Bairro BARBATIMÃO - Rio Acima		Índice	Reg.nº 11.500, deste cartório.-
Data	Lote	Quadra	Secção	
10.04.1980	Rua		N.º	
	Apto.	Loja	Sala	Livro 2
	Área do Lote. 90,75,00 ha.		FR. Ideal	

~~Proprietário~~

FICHA Nº 02 - CONTINUAÇÃO...

financeiros, a Cláusula "Encargos Financeiros e Outras Exigibilidades" passa a vigorar com a seguinte redação: JUROS E OUTRAS EXIGIBILIDADES: a) De 01.03.87 a 30.06.87, os juros são devidos à taxa de 10%(dez por cento) ao ano, calculados em 30.06.87, no vencimento e liquidação da cédula, incidentes sobre o(s) saldo(s) devedor(es) da(s) conta(s) gráfica(s) vinculada(s) ao financiamento, pagáveis nas prestações, proporcionalmente aos seus valores nominais; b) A partir de 01.07.87, os juros são devidos à taxa de 7,00%(sete por cento) ao ano, calculados em 30.06, 31.12 de cada ano, no vencimento e liquidação da cédula, capitalizados no último dia de cada semestre civil e, no vencimento, caso não seja liquidada a dívida, incidentes sobre o(s) saldo(s) devedor(es) da(s) conta(s) gráfica(s) vinculada(s) ao financiamento, após corrigidos conforme disposto na cláusula "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA" adiante descrita, pagáveis nas prestações, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Os devedores pagarão conjuntamente com os juros, à mesma época, sobre o valor da cédula, atualização monetária igual à do valor das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, calculada no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida, sobre o(s) saldo(s) devedor(es) diário(s), e registrada na(s) conta(s) vinculada(s) ao financiamento, considerando-se o seu valor como parte do principal, para todos os efeitos. A partir de 01.07.87, as cláusulas "Forma de Pagamento e Respectivos Encargos" e "Inadimplemento, Aplicação Irregular e/ou Desvio dos Créditos" passam a vigorar com a seguinte redação: FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL E RESPECTIVOS ENCARGOS - Sem prejuizo da data final fixada na cédula, o valor do crédito deferido, acrescidos dos encargos financeiros previstos nas cláusulas "Juros e Outras Exigibilidades" e "Atualização Monetária", constante deste aditivo, e outros débitos constantes das contas gráficas, serão amortizados em parcelas, nas datas e valores seguintes: em 11.02.88 Cz$64.000,00, em 11.05.88 Cz$65.000,00, em 11.08.88 Cz$91.211,00, em 10.11.88 Cz$74.716,00, em 13.02.89 Cz$50.000,00, em 11.05.89 Cz$50.000,00, em 10.08.89 Cz$55.000,00, em 13.11.89 Cz$55.000,00, em 12.02.90 Cz$55.000,00, e em 10.05.90 Cz$55.000,00. INADIMPLEMENTO, APLICAÇÃO IRREGULAR E/OU DESVIO DOS CRÉDITOS - Em caso de inadimplemento contratual (irregularidade, desvio na aplicação dos créditos liberados, atraso no pagamento de prestações ou no cumprimento de qualquer outra obrigação pecuniária), detectado em qualquer época, obrigam-se os devedores a recolherem ao Banco financiador, imediatamente, mesmo que o financiamento tenha sido total ou parcialmente liquidado, os seguintes encargos: a) Atualização Monetária igual à do valor das OTN's; b) Juros de 24% ao ano, acrescidos de 1% ao ano em caso de mora; c) Imposto Sobre Operações de crédito acrescido das cominações previstas pelo Conselho Monetário Nacional ou Banco Central do Brasil, quando transferido para empréstimo em conta. CLÁUSULA ESPECIAL - A parcela vencida e não liquidada, fica sujeita a partir de 31.10.87, à incidência dos encargos financeiros previstos na Cláusula "INADIMPLEMENTO, APLICAÇÃO IRREGULAR E/OU DESVIO DOS CRÉDITOS", constante deste aditivo. Dou fé. O Oficial,

AV - 9 - Mat. 8.186 - Protocolo nº 19.357, em 11.02.1988 - ADITIVO DE RÉ-RATIFICAÇÃO Por Termo particular de Aditivo de Ré-Ratificação de 03.02.1988, do qual uma via fica arquivada, Cid Câmara de Pinho Tavares, sua mulher Thereza Lúcia de Paula Pinho Tavares e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais ora representado por Elisson Marcio Cardoso e Raimundo Fernandes das Mercês Neto, retificam a Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 037-86/013 de 11.09.1986, a que se refere o R-5, nos seguintes termos, mantidas as demais condições nela fixadas: Em virtude de alteração nas condições dos encargos financeiros, a cláusula "Encargos Financeiros e Outras Exigibilidades" passa a vigorar com a seguinte redação: JUROS E OUTRAS EXIGIBILIDADES: De 01.03.87 a 30.06.87, os juros são devidos à taxa de 10% (dez por cento) ao ano, calculados em 30.06.87, no vencimento e liquidação da cédula, incidentes sobre o saldo devedor da conta grafica vinculada ao financiamento, pagáveis nas prestações, proporcionalmente aos seus valores nominais. b) A partir de 01.07.87, os juros são devidos à taxa de 7% (sete por cento) ao ano, calculados em 30.06, 31.12 de ca

Continua na pagina 04

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MEBHR-TVYM9-XSLW3-RUQS3

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

sacc Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

GISTRO MÓVEIS NOVA LIMA
Valide aqui a certidão.
Rua Getúlio Vargas, 180, Centro
Nova Lima / MG, 34000-000
31 3542.0799
rinovalima.com.br

Continua na página 05

REGISTRO DE AVERBAÇÕES

cada ano, calculados em 30.06, 31.12 de cada ano; no vencimento e liquidação da cédula, capitalizados no último dia de cada semestre civil e, no vencimento, caso não seja liquidada a dívida, incidentes sobre o saldo devedor da conta grafica vinculada ao financiamento, após corrigidos conforme disposto na cláusula "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA" adiante descrita, pagáveis nas prestações, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Os devedores pagarão conjuntamente com os juros, à mesma época, sobre o valor da cédula, atualização monetária igual à do valor das OTN's, calculada no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários, e registrada nas contas vinculadas ao financiamento, considerando-se o seu valor como parte do principal, para todos os efeitos. A partir de 01.07.87, as cláusulas "Forma de Pagamento e Respectivos Encargos" e "Inadimplemento, Aplicação Irregular e/ou Desvio dos Créditos" passam a vigorar com a seguinte redação: FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL E RESPECTIVOS ENCARGOS - Sem prejuizo da data final fixada na cédula, o valor do crédito deferido, acrescidos dos encargos financeiros previstos nas cláusulas "Juros e Outras Exigibilidades" e "Atualização Monetária", constante deste aditivo, e outros débitos constantes da conta gráfica, serão amortizados em parcelas, nas datas e valores seguintes: em 11.05.88 Cz$85.000,00; em 11.08.88 Cz$113.211,00; em 10.11.88 Cz$96.716,00; em 13.02.89 Cz$50.000,00; em 11.05.89 Cz$50.000,00; em 10.08.89 Cz$55.000,00; em 13.11.89 Cz$55.000,00; em 12.02.90 Cz$55.000,00 e em 10.05.90 Cz$55.000,00. - INADIMPLEMENTO,APLICAÇÃO IRREGULAR E/OU DESVIO DOS CRÉDITOS - Em caso de Inadimplemento contratual (irregularidade, desvio na aplicação dos créditos liberados, atraso no pagamento de prestações ou no cumprimento de qualquer outra obrigação pecuniária), detectado em qualquer época, obrigam-se os devedores a recolherem ao Banco financiador, imediatamente, mesmo que o financiamento tenha sido total ou parcialmente liquidado, os seguintes encargos: a) Atualização Monetária igual à do valor das OTN's; b) Juros de 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, acrescidos de 1% (um por cento) ao ano, em caso de mora; c) Imposto Sobre Operações de Créditos acrescidas das cominações previstas pelo Conselho Monetário Nacional ou Banco Central do Brasil, quando transferido para empréstimo em conta. Ratificam-se todos os demais termos daquele instrumento, naquilo em que não for alterado através deste, que passa a fazer parte integrante da cédula a que se refere, formando com ela um todo uno e indivisível para todos os fins de direito. Dou fé. O Oficial, *H. Clark, of. subst.*

AV - 10 - Mat. 8186 - Protocolo nº 20.335 , em 16.09.1988 - ADITIVO DE RÉ-RATIFICAÇÃO - Por instrumento particular de Ré-Ratificação de 11.08.1988, do qual uma via fica arquivada, os Emitentes Cid Câmara de Pinho Tavares e sua mulher d. Thereza Lúcia de Paula Pinho Tavares, já qualificados, e o Credor Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., neste ato, representado por João Caetano de Oliveira e Elisson Márcio Cardoso, retificam a cédula que deu origem ao R-5 nos seguintes termos, mantidas as demais condições nela fixadas: Em virtude da prorrogação concedida ao emitente, a cláusula "FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL E RESPECTIVOS ENCARGOS", passa a vigorar com a seguinte redação: " Sem prejuizo da data final fixada na cédula, o valor do crédito deferido acrescido dos encargos financeiros previstos nas cláusulas "JUROS E OUTRAS EXIGIBILIDADES" e "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA", constantes da conta gráfica, serão amortizados em parcelas nas datas e valores seguintes: em 31.10.88 Cz$176.961,00, em 10.11.88 Ca$96.716,00, em 30.11.88 Cz$21.250,00, em 13.02.89 Cz$50.000,00, em 11.05.89 Cz$50.000,00, em 10.08.89 Cz$55.000,00, em 13.11.89 Cz$55.000,00, em 12.02.90 Cz$55.000,00 e em 10.05.90 Cz$55.000,00. Ratificam-se todos os demais termos da cédula a que se refere o R-5, naquilo em que não for alterado através deste instrumento, da qual passa a fazer parte integrante formando um todo uno e indivisível. Dou fé. O Oficial, *H. Clark of subst.*

AV - 11 - Mat. 8.186 - Protocolo nº 26.974 , em 04.01.1993 - CANCELAMENTO DE ÔNUS - Fica cancelada a hipoteca a que se refere o R-5 e seus respectivos aditivos a que se referem as averbações Av-6, Av-7, Av-8, Av-9 e Av-10, do valor de Cr$.....$614.927,00, de conformidade com a autorização expressa em instrumento particular de 16.12.1992, arquivado, expedido pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., tendo em vista a liquidação total da dívida junto àquela entidade financeira. Dou fé. A Oficial, *Clark*

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MEBHR-TVYM9-XSLW3-RUQS3
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
.onr

Valide aqui a certidão.

REGISTRO de IMÓVEIS NOVA LIMA

Rua Getúlio Vargas, 180, Centro
Nova Lima / MG, 34000-000
31 3542.0799
rinovalima.com.br

14/08/2023 12:21:07
346.357

Ficha nº 03 REGISTRO DE AVERBAÇÕES Mat. 8.186

R-12 - Mt. 8.186 - Protocolo nº 37.344, em 12.06.98 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em notas do 9º ofício de Belo Horizonte em 27.03.98, às fls. 08, Lº 862-N, os proprietários Cid Câmara de Pinho Tavares e sua mulher Thereza Lúcia de Paula Pinho Tavares, já qualificados, vendem o imóvel objeto desta matrícula a TENDA-MULTIFEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede em Belo Horizonte-MG, à rua Adamina, 285, bairro Santa Tereza, CGC 65.227.167/0001-35, neste ato representada por José Calazans Amorim Campos, pelo preço de R$126.013,00, quitado, tendo sido pago o ITBI sobre o valor de R$200.000,00, conforme guia apresentada e arquivada. Consta na escritura que foram apresentados os 5(cinco) exercícios do ITR e que não comercializam com o produto da terra, dispensados portanto, da apresentação da CND/INSS. Dou fé. O Oficial.

R-13 - Mt. 8.186 - Protocolo nº 38.038, em 14.09.98 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Por escritura pública lavrada em notas do 9º Ofício de Belo Horizonte-MG em 14.09.98, às fls. 03, Lº 893-N, a proprietária Tenda-Multifeiras Indústria e Comércio Ltda, já qualificada, neste ato representada por Jose Calazans Amorim Campos, da o imovel objeto desta matrícula em primeira e especial hipoteca a ZÉLIA CÂNDIDA DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileira, inspetora escolar aposentada, cpf 006.501.536-34, casada com Cornelio Guimarães de Menezes, advogado, cpf 011.128.216-00, brasileiros, residentes à Rua Perdigão Malheiros, nº 196, bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte-MG, em garantia da dívida contraída por José Calazans Amorim Campos, já qualificado e sua mulher Sibylle Emilie Vogt Campos, alemã, enfermeira, cpf 525.656.456-00, no valor de R$44.024,00, que os devedores se obrigam a resgatar em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$3.667,00, a vencer dia 20 de cada mês, vencendo-se a primeira em 20.10.98, representadas por 12 notas promissórias. o não pagamento de 02 parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado da dívida. Consta na escritura que foram apresentadas as CND/INSS nº 984943, serie H, emitida em 03.08.98 e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. Demais condições e especificações de acordo com a escritura. Dou fé. O Oficial.

Av-14-8.186 - Protocolo nº 97.594, em 08/02/2012 - CANCELAMENTO DE ÔNUS - Conforme requerimento datado de 13/07/2011 e termo de quitação definitiva entre partes expedido em 20/06/2011 por Zélia Cândida dos Santos Guimarães e seu marido Cornélio Guimarães de Menezes, já qualificados, fica cancelada a primeira e especial hipoteca a que se refere o R-13. Emol: R$30,52; TFJ: R$9,50. [vfs]. Dou Fé. O Oficial:
Escrevente Substituto(a)

Av-15-8.186 - Protocolo nº 138.955, em 09/05/2017, reapresentado em 22/05/2017 - Conforme requerimento datado de 22/05/2017 e certidão de admissão da execução expedida em 22/05/2017 pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima-MG, extraída dos autos da ação de execução ajuizada por Cláudio da Costa Carvalho em face de Tenda Multifeiras Indústria e Comércio Ltda, processo nº 0188.15.010.304-5, procede-se a esta averbação para constar a existência da referida execução, para os fins do art. 828 do CPC, tendo sido atribuído à causa o valor de R$283.642,92. Emol: R$15,50; TFJ: R$4,87; Total: R$20,37. [mfa]. Em 25/05/2017. Dou Fé. O Oficial:
Escrevente Substituto

Av-16-8.186 - Protocolo nº 139.534, em 02/06/2017 - Conforme requerimento datado de 24/11/2015 e certidão de admissão da execução expedida em 01/06/2017 pelo Juízo da 13ª Vara Cível de Belo Horizonte-MG, extraída dos autos da ação de execução ajuizada por Amorim & Peixoto Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros em face de Tenda Multifeiras Indústria e Comércio Ltda - EPP, processo nº 6118427-17.2015.8.13.0024, procede-se a esta averbação para constar a existência da referida execução, para os fins do art. 828 do CPC, tendo sido atribuído à causa o valor de R$943.214,34. Emol: R$15,50; TFJ: R$4,87; Total: R$20,37. [mfa]. Em 09/06/2017. Dou Fé. O Oficial:
Escrevente Substituto

Continua no verso.

Continua na pagina 06

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MEBHR-TVYM9-XSLW3-RUQS3

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui a certidão.

REGISTRO DE AVERBAÇÕES

R-17-8.186 - Protocolo nº 144.285, em 25/01/2018 - PENHORA - Conforme termo de penhora e depósito lavrado em 08/01/2018 pelo Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG, extraído dos autos da ação de execução de título extrajudicial ajuizada por Amorim & Peixoto Empreendimentos Imobiliários Ltda e Besa Ltda em face de Tenda Multifeiras Indústria e Comércio Ltda, processo nº 6118427-17.2015.8.13.0024, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, tendo sido nomeada depositária Tenda Multifeiras Indústria e Comércio Ltda. Emol: R$42,61; TFJ: R$13,26; Total: R$55,87. [vav]. Em 31/01/2018. Dou Fé. O Oficial: Escrevente Substituto

R-18-8.186 - Protocolo nº 154.711, em 10/07/2019 - PENHORA - Conforme termo de penhora lavrado em 26/06/2019 pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima-MG, extraído dos autos da ação de execução de título extrajudicial ajuizada por Cláudio da Costa Carvalho em face de Tenda Multifeiras Indústria e Comércio Ltda, processo nº 0188.15.010.304-5, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, tendo sido nomeada depositária a executada Tenda Multifeiras Indústria e Comércio Ltda. Ato: 4527-8; Quantidade de Atos: 1. Emol: R$47,09; TFJ: R$14,65; Total: R$61,74; Nº do selo eletrônico: CXJ01469; código de segurança: 1893-7388-4816-3182. [vpa]. Em 24/07/2019. Dou Fé. O Oficial: Escrevente Autorizado

Av-19-8.186 - Protocolo nº 181.679, em 06/10/2022 - Conforme arquivo eletrônico recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens e relatório de consulta de indisponibilidade extraído em 06/10/2022 da mesma Central, em cumprimento à ordem emitida em 06/10/2022 (protocolo nº 202210.0614.02390110-IA-190), nos autos da ação ajuizada por Francisco Reginaldo da Silva Rocha em face de Tenda Multifeiras Industria e Comercio Ltda e outros, processo nº 0010425-92.2019.5.03.0008, da 8ª Vara do Trabalho da Comarca de Belo Horizonte-MG, procede-se a esta averbação para constar a **indisponibilidade** em nome de Tenda Multifeiras Industria e Comercio Ltda, CNPJ 65.227.167/0001-35, código "hash" f116.2923.30fe.e32f.1cfd.b508.f54b.3d93.a09b.a18c. Ato: 4135-0; Quantidade de Atos: 1. Nº do selo eletrônico: GCP39740; código de segurança: 5190-5088-6238-9746. [ils]. Em 20/10/2022. Dou Fé. O Oficial: Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 8186 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Nova Lima, 14 de agosto de 2023.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº11.977/2009.
Prazo de validade: 30 dias

Assinada digitalmente por **Danyele Torres Perdigão - Esc. Autorizada**

Emolumentos: R$24,92 Recompe: R$1,49 Taxa fiscalização: R$9,33 ISSQN: R$1,25 Total: R$36,99 (346.357 vhvn)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Ofício de Registro de Imóveis Nova Lima - MG - CNS: 05.945-1	
Selo Eletrônico Nº GXW35811 Cód. Seg.: **3389.2151.2054.8106**	
Quantidade de Atos Praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: Danyele Torres Perdigão - Esc. Autorizada Emolumentos: R$ 26,41 - TFJ R$9,33 - ISSQN R$1,25 - **Valor Final R$36,99** Consulte a validade deste Selo no site **https://selos.tjmg.jus.br**	

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MEBHR-TVYM9-XSLW3-RUQS3

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado